

Gazeta de Bebedouro

08/07/2000

Ano 76

nº 7050

p. B-4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3003, DE 05 DE JULHO DE 2000**

(Autógrafo de Lei de autoria do Vereador Edson Antonio Pereira).

Altera o Artigo 2º da Lei 2929, de 17 de dezembro de 1999.

**EDNE JOSÉ PIFFER**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O Artigo 2º da Lei nº 2929, de 17 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

**"ART. 2º** - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos a contar da data da escritura, para início das obras".

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 05 de julho de 2000.

**Edne José Piffer**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de julho de 2000

**RubensAntonio Pupo Daud**  
Diretor de Gabinete